

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Tomada de Preços nº 216/2017, para **contratação de empresa para locação de grupos geradores de energia para a 79ª Festa das Flores**. Aos 18 dias de outubro de 2017, às 10h20min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Simone Rieper e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: a empresa Leão Energia Indústria de Geradores Ltda apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido, porém, tendo em vista o item 10.2.8, do edital que estabelece: *“O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.”*, a Comissão realizou consulta ao site da Caixa Econômica Federal sendo possível emitir o certificado nº 2017100602302729445804, anexado a esta ata. A Comissão constatou que a empresa Leão Energia Indústria de Geradores Ltda não apresentou o cálculo do Quociente de Grau de Endividamento (QGE), porém por meio das informações constantes no Balanço Patrimonial apresentado foi possível o cálculo do mesmo, chegando ao valor de 0,33. Também não foi possível comprovar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado esteja registrado no CREA, conforme exigido no item 8.4, alínea “p”. Desse modo, a Comissão decide **INABILITAR: Leão Energia Indústria de Geradores Ltda**, por apresentar o documento exigido no item 8.4, alínea “p” do edital, sem a comprovação do registro no CREA. Entretanto, em observância à faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a licitante **Leão Energia Indústria de Geradores Ltda.**, apresente o documento motivo de sua inabilitação, conforme disposto no item 10.4 do edital: *“Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.”* Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão


Simone Rieper
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Empresa presente


Leão Energia Indústria de Geradores Ltda

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10837578/0001-50
Razão Social: LEAO ENERGIA IND DE GERADORES LTDA
Endereço: BRASÍLIA 4411 / JARDIM PROGRESSO / LONDRINA / PR / 86079-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2017 a 04/11/2017

Certificação Número: 2017100602302729445804

Informação obtida em 18/10/2017, às 09:39:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

